



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1056
Data: 17/10/2023

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 que trata do Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos, e dá outras providências”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Anexo II – Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, o seguinte cargo efetivo, com as quantidades de vagas, padrão de vencimento e carga horária:

Quantidade	Denominação do Cargo	Padrão de Vencimento	Carga Horária
70	Atendente de Educação Infantil - Creche	4	40 horas semanais, 200 horas mensais

Parágrafo único. A descrição e especificação do cargo ora criado são as constantes do Anexo único a esta Lei Complementar, que passará a fazer parte do Anexo IX da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.

Art. 2º Fica o cargo efetivo de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 116, de 20 de maio de 2010, no grupo ocupacional: Operacional.

Art. 3º Fica reduzida para 205 (duzentos e cinco) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Monitor Educacional, constante do Anexo II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo), da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.

Art. 4º As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de outubro de 2023

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 227/2023 - fls. 2



RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos



MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 227/2023 - fls. 3

ANEXO ÚNICO

“ANEXO IX – Descrição Cargos Efetivos

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Situação Jurídica

- Cargo de Provimento Efetivo

Descrição Sumária

- O atendente recebe as crianças na entrada e saída da Unidade Escolar, executando a organização do material individual da criança, participando no desenvolvimento das atividades pedagógicas sob a orientação do pedagogo, acompanha e auxilia as crianças na higiene, trocando fraldas, dando banho, ajudando as crianças a se vestir, calçar os sapatos, se pentear, escovar os dentes sempre que necessário.

Descrição detalhada

- recebe as crianças na entrada e saída das unidades;
- acompanha e realiza o deslocamento das crianças dentro ou fora da Unidade Escolar;
- organiza o material didático e de recreação sob orientação do pedagogo;
- cuida e organiza o material individual da criança;
- participa no desenvolvimento das atividades pedagógicas sob a orientação do pedagogo;
- ajuda o pedagogo na confecção de material de uso coletivo;
- ajuda a servir a alimentação;
- acompanha e auxilia as crianças na higiene;
- dá banho nas crianças sempre que necessário;
- ajuda as crianças a se vestir, calçar os sapatos, se pentear, escovar os dentes e a organizar seus pertences;
- troca fralda;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 227/2023 - fls. 4

- acompanha atentamente os horários de repouso das crianças;
- comunica o professor ou a gestão da Unidade Escolar sobre ocorrências para que tomem as devidas providências, garantindo o bem-estar e a segurança das crianças;
- participa de formações e reuniões na Unidade Escolar ou na Secretaria Municipal de Educação;
- executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Especificações

- Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo; e conhecimentos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Carga Horária:** 40 horas semanais

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]* 2

[Handwritten mark]